

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18.301.010/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E,
MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)				
PA Nº: 003/2021			SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:		Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA	CNPJ: 17.281.106/0001-03	
EMPREENDIMENTO:		ETE Dores do Indaiá	CNPJ: 17.281.106/0444-02	
MUNICÍPIO: Dores do Indaiá			ZONA: rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL (DN COPA M)	CLASS E	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Vazão média prevista	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO
Jussara Cristina Gonçalves de Oliveira		CREA-MG 1403616140
AUTORIA	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lauane Bianca Oliveira Belo Assessora de Eng. Agrônômica – Engenheira Ambiental	3922-1	
De acordo: Luis Eduardo Aguiar da Silva Secretário de Obras, Transporte e Meio Ambiente	3923-0	
Ailton Antônio da Silva	1124-9	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18.301.010/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E,
MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 003/2021

A COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais em 16/03/2021 formalizou no Sistema Municipal de Meio Ambiente de Minas Gerais (SIMMA/MG) localizado na Praça do Rosário, 268 no município de Dores do Indaiá, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 003/2021 visando a regularização da Estação de tratamento de esgoto sanitário – ETE da cidade de Dores do Indaiá-MG. A vazão média da ETE é de 28,71 L/s, sendo justificada a adoção do procedimento de relatório ambiental simplificado (de acordo com seu porte e potencial poluidor se enquadrar em classe 2).

A ETE obteve “Autorização ambiental de funcionamento” em 04/04/2017, com validade até 03/04/2021. Encontra-se em operação desde 15/01/2010 e atende 10.415 pessoas, o que representa 75,59% da população total de Dores do Indaiá.

A área total do terreno, o qual se encontra inserido em área rural é de 104.105,00 m², com área construída de 8.614,00 m². Conta com um quadro de quatro funcionários atualmente.

É constituída por:

- tratamento preliminar composto por 1 medidor de vazão; 2 gradeamento; 2 desarenador ; 1 bombeamento; 1 tanque de sucção.
- tratamento secundário composto por: 1 Reator UASB; 1 filtro biológico percolador, 1 decantador secundário; 1 Elevatória de recirculação; 1 Elevatória de retorno e leito de secagem. O biogás gerado no reator anaeróbio é direcionado a um queimador de gases.

O lançamento do efluente tratado é feito no córrego das Conduas que pertence a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

São gerados resíduos sólidos no tratamento preliminar – média de 2940,00 m³/mês de areia e material gradeado e no leito de secagem, com média de 120 m³/mês de lodo desidratado. A disposição final é feita em valas de rejeitos situadas no terreno da própria ETE.

Em vistoria realizada no dia 22/03/2021 verificou-se que o distribuidor rotativo do Filtro Biológico Percolador se encontra quebrado, porém já se encontra em processo de edital para licitação e posteriormente troca do mesmo.

É importante destacar os impactos positivos de uma ETE, principalmente no que diz respeito à melhoria das condições sanitárias do município de Dores do Indaiá, com reflexos sobre a qualidade de vida da população e redução na incidência de doenças de veiculação hídrica.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18.301.010/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E,
MEIO AMBIENTE

Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA – ” para a atividade de “Estação de tratamento de esgoto sanitário”, no município de Dores do Indaiá-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA – ETE de Dores do Indaiá, MG.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença LAS / RAS
02	Apresentação de relatório técnico e fotográfico acompanhado de ART, comprovando a execução das adequações de melhoria do Distribuidor Rotativo do Filtro Percolador, visando manter boas condições operacionais e mantendo a eficiência do tratamento, além de mitigar os impactos decorrentes da exalação dos gases odoríferos.	90 DIAS APÓS A APROVAÇÃO PELO CODEMA.

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SIMMA-MG do município de Dores do Indaiá, MG face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18.301.010/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E,
MEIO AMBIENTE

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA – ETE de Dores do Indaiá, MG

Os efluentes tratados da ETE, bem como o corpo hídrico receptor deverão ser monitorados de acordo com o programa apresentado nas tabelas abaixo, que se refere à Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005, aprovada em reunião da Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura – CIF/COPAM de 15/12/2006.

1. Efluentes Líquidos

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
DBO* (afluente e efluente)	mg/L	Bimestral
DQO* (afluente e efluente)	mg/L	Bimestral
<i>E Coli</i>	NMP	Bimestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
pH	-	Bimestral
Sólidos sedimentáveis	mL/L	Bimestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual
Vazão média mensal	L/s	Bimestral

*O plano de amostragem deverá recomendar coleta de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO e sólidos sedimentáveis no afluente e efluente pelo período de 8 horas, contemplando o horário de pico.

Relatórios: Enviar anualmente ao SIMMA-MG, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2. Corpo Hídrico Receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta, de acordo com o programa apresentado abaixo:

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
DBO	mg/L	Bimestral
<i>E Coli</i>	UFC	Bimestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Bimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18.301.010/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E,
MEIO AMBIENTE

Relatórios: Enviar anualmente ao SIMMA-MG de Dores do Indaiá os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

3.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG:

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG:

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destina da	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social / Endereço completo				

(*) 1 - Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18.301.010/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E,
MEIO AMBIENTE

3.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.